Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 082/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional e repasse à Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE - Adamantina).

Referido Projeto de Lei propõe a autorização de repasse no valor de R$ 36.180,90 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa centavos) – destinado a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE - Adamantina), para custear despesas relacionadas ao setor de transporte de usuários matriculados na Instituição, dando continuidade as ações desenvolvidas, referente aos meses de agosto a dezembro/2023, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de agosto de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa abrir crédito e repassar para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE Adamantina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.180,90 (tinta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.11.00 02.11.00 08.244.0025.2179	508	1	3.3.50.43	EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNİCIPAL DE ASSIST. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRANSFERÊNCIA À ENTID. FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 36.180,90

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput do artigo será* coberto com recursos provenientes de remanejamento de dotação no valor de R$ 36.180,90 (tinta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.13.00 02.13.00 15.451.0026.1017	569	1	4.4.90.51	EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MANUT. DA INFRAESTRUTURA DO MUNIC. OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 36.180,90
				Total	**R$ 36.180,90**

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a ASSOCAIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE

ADAMANTINA, recursos financeiros no valor de R$ 36.180,90 (tinta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa centavos).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano Trabalho.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de agosto de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município